

LEI N.º. 524/2014

HIDROLÂNDIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre o acréscimo de vagas no quadro de pessoal efetivo do município, e dá outras providências”.

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido dentro do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, o quantitativo de vagas para o seguinte cargo:

a) Professor P III – Sede do Município – 40 (quarenta) vagas;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos onze (11) dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (11/11/2014).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito do Município de Hidrolândia

Publicado no placar desta Prefeitura
Em:11/11/2014.

Sec. Administração